



LEI Nº 1.174/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2023

Determina a adequação e atualização do piso salarial dos Cargos Efetivos de Assistente Administrativos e Sonoplastia da Câmara Municipal de Ibirapitanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Face ao que se apresenta no anexo único da Lei 003/2018 – Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Ibirapitanga os Cargos de Provimentos Efetivo, Assistente Administrativo e Sonoplastia sofreram uma perda injustificada.

§ 1º - Os valores configurados na Lei 003/2018 dos referidos cargos do art. 1º desta lei, são precedentes também no edital do concurso 001/2019, data de publicação 30 de setembro de 2019, eram os seguintes:

- | | | |
|--------------------------------|---|--------------|
| a) - Assistente Administrativo | - | R\$ 1.150,00 |
| b) - Sonoplastia | - | R\$ 1.200,00 |

§ 2º - Esses Cargos no anexo estavam respectivamente 15,2% e 20,2% acima do salário mínimo vigente a época no valor de R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais), porquanto os mesmos valores quando passaram a incorporar a folha de pagamento desta Câmara não foram considerados. Desta forma fez-se necessário a reposição das perdas inflacionárias dos anos de 2019 a 2023 para atualizar os salários dos servidores.

§ 3º - Em tempo a Presidência vem corrigir e inserir na folha de pagamento futura esta discrepância do parágrafo segundo, sanando as observações apresentadas pela contabilidade.

§ 4º - Conforme atualização baseada no índice oficial de inflação do período, os valores salariais dos servidores passam a ser:

- | | | |
|------------------------------|-------|--------------|
| a) Assistente Administrativo | | R\$ 1.459,81 |
| b) Sonoplasta | | R\$ 1.523,28 |



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



Art. 2º. Esta Lei não constrange a previsão da respectiva despesa correspondentes fontes de custeio amparada na Lei nº. 1.169, de 14 de dezembro de 2022(Lei Orçamentária Anual – LOA/2023) e Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2023, a saber:

Unidade: 1.01 - Câmara Municipal de Vereadores de Ibirapitanga

Projeto 1.122.01.1.001 Atividade: 1.31.01.2.001

Elementos de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (R\$ 2.000.000,00) e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (R\$ 450.000,00),
Fonte de Recursos: 15000000; de que existe disponibilidade financeira que configura capacidade de pagamento, mediante repasses mensais de duodécimos assegurados de acordo o art. 168 da Constituição Federal - CF; de que o aumento da despesa decorrente desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, 21 de março de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021

